JUCESP
21 10 22

JUCESP PROTOCOLO
2.414.944/22-5

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE LTDA.

NIRE 35.219.523.761
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

14º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO DE

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE LTDA.
PARA
SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

RICARDO VAN HAANDEL GRAZIANO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/11/2000, portador da cédula de identidade RG nº 37.557.057, inscrito no CPF/ME sob o nº 430.364.138-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Goitacaz, nº 76, Santa Cecília, CEP 01232-030 ("Sócio").

Único sócio do **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, 12º Andar, Sala 123, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.523.761 ("Sociedade");

e ainda, na qualidade de Sócia-Ingressante:

ALINE VAN HAANDEL GRAZIANO, brasileira, estudante, solteira, nascida em 06 de novembro de 1998, portadora da cédula de identidade RG nº 37.524.224 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 430.364.108-13, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Goitacaz, nº 76, Santa Cecília, CEP 01232-030 ("Sócia Ingressante");

Resolvem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue:

1. DA CESSÃO DE QUOTA E DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO

1.1. O Sócio, titular e possuidor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere, de forma onerosa, uma quota, totalmente integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, com tudo que representam, para a Sócia Ingressante, acima qualificada.

Clicksign

JUCESP
21 10 22

1.2. Por força da deliberação acima, a partir desta data, a Sócia Ingressante passa a ser titular e possuidor de uma quota representativa do capital social da Sociedade e sub-roga-se em todos os direitos e obrigações inerentes à quota ora transferida pelo Sócio.

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima do futebol, a qual passará a ser regida pela Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021 ("Lei da SAF") e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), transformação essa que ora fazem na forma do disposto no artigo 66 da Instrução Normativa nº 81, publicada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI em 15 de junho de 2020 ("IN 81/2020"):

> *"Art. 66. A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado."*

2.2. A Sociedade continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis aplicáveis. Os sócios aprovam, ainda, a manutenção da estrutura operacional da Sociedade, que permanecerá com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições.

2.3. Em virtude da transformação ora aprovada, o capital social da Sociedade, atualmente de R$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, passa a ser dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme Lista de Conversão de Quotas em Ações Ordinárias Representativas do Capital Social da Sociedade, que integra o presente instrumento como **ANEXO I**.

3. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1. Aprovar a alteração da denominação da Sociedade **de SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE LTDA. para SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**

Clicksign

JUCESP
21 10 22

4. DO ENDEREÇO

4.1. Aprovar a alteração do endereço da Sociedade **de** Rua José Versolato, nº 101, 12º Andar, Sala 123, Centro, CEP 09750-730, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo **para** Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

5. DO OBJETO SOCIAL

5.1. Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, a fim de ajustar a redação dos itens "a" e "b" do artigo 5º do Estatuto Social, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "(a) Gerir a atividade de manifestação formal da prática desportiva do futebol, feminino e masculino, de modo profissional e não profissional, como permitido na legislação vigente, com todos os benefícios legais inerentes às atividades de uma entidade de prática desportiva"; e "(b) Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional da modalidade de futebol, feminino e masculino, inclusive com capacitação para receber recursos da renúncia fiscal, incentivos fiscais, convênios, parcerias e contribuição de terceiros".

6. DA DIRETORIA

6.1. Em decorrência da deliberação do item "2" acima, foi encerrado o mandato do atual administrador da Sociedade.

6.2. Em razão da instalação de Conselho de Administração, conforme deliberação do item "6" abaixo, e, em sendo a eleição dos diretores de sua competência, nos termos do art. 1º da Lei da SAF; art. 142, inciso II, da Lei das S/A e item 2, Seção VI, Anexo V, da IN 81/2020, os membros da Diretoria serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, havida nesta data.

7. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Aprovar a criação e instalação de um Conselho de Administração, de caráter permanente, que será composto por 3 (três) membros, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, prorrogável até a investidura de seus sucessores, permitida a reeleição.

7.2. Em decorrência da deliberação acima, os acionistas elegem, para os cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade:

a) **ANTONIO MORENO NETO**, brasileiro, engenheiro e administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.293.078 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 636.892.358-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Chibata Miyakoshi, nº 300, apto 41-A, Paraíso do Morumbi, CEP 05705-170;

Clicksign

JUCESP
21/10/22

b) **GIANCARLO ANTONY GRAZIANO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/08/1994, portador da cédula de identidade RG nº 39.298.546 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 417.803.048-54, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Ásia, nº 108, apto 34, Cerqueira César, CEP 05413-030; e

c) **NELSON DE JESUS ZANARDI**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 12.476.626 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.018.678-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Claudio Xavier, nº 6, Jardim de Lorenzo, CEP 03715-120.

7.3. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos para os quais foram eleitos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7.4. Declaram, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei da SAF, que não figuram como membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atuam como atletas profissionais de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinadores de futebol ou árbitros de futebol em atividade.

7.5. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse nesta data, conforme Termos de Posse que fazem parte integrante deste instrumento como **ANEXOS II – IV**.

8. DO CONSELHO FISCAL

8.1. Aprovar a criação e instalação de um Conselho Fiscal, de caráter permanente, que será composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, prorrogável até a investidura de seus sucessores, permitida a reeleição.

8.2. Em decorrência da deliberação acima, os acionistas elegem, para os cargos de membros do Conselho Fiscal da Sociedade:

a) **YUKIO NAGAY**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.335.287 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 668.014.868-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Clóvis de Oliveira, nº 259, apto 91, Vila Progredior, CEP 05616-000;

Clicksign

JUCESP
21/10/22

b) **ROBERTO MULLER MORENO**, brasileiro, advogado e administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3.293.077-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 444.761.598-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Monte Mor, nº 225, apto 64, Real Parque, CEP 05687-010; e

c) **PAULO ROGÉRIO TRIVELLATO**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.858.379-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.453.288-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barbosa Vilas Boas, nº 46, Jardim das Flores, CEP 04904-140;

8.3. Neste mesmo ato, os acionistas elegem, para os cargos de suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade:

a) **PEDRO LIMA PARREIRA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 11 de dezembro de 1994, portador da cédula de identidade RG nº 57.987.346 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.283.536-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Piauí, nº 77, apto 41, Higienópolis, CEP 01241-001;

b) **FRANK ALEXANDRE DE MENEZES**, brasileiro, gerente de faturamento, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.134.864-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.765.368-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Júlio César Moreira, nº 1.040, Jardim Rodolfo Pirani, CEP 08310-160; e

c) **ABELICIO GABRIEL SOBRINHO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.599.423 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 133.069.768-57, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 39, Santo Antônio, CEP 06132-100;

8.4. Os membros do Conselho Fiscal e suplentes ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos para os quais foram eleitos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8.5. Declaram, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei da SAF, que não figuram como membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atuam como atletas profissionais de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinadores de futebol ou árbitros de futebol em atividade.

Clicksign

JUCESP
21 10 22

8.6. Os membros do Conselho Fiscal e suplentes ora eleitos tomam posse nesta data, conforme Termos de Posse que fazem parte integrante deste instrumento como **ANEXOS V - X**.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1. Os acionistas aprovam, nos termos do art. 7º da Lei da SAF, que as publicações ordenadas por lei sejam realizadas de forma eletrônica, e mantidas no sítio eletrônico da Sociedade pelo prazo de 10 (dez) anos.

10. DO ESTATUTO SOCIAL

10.1. Os acionistas aprovam o Estatuto Social que integra este contrato como **ANEXO XI**, o qual, juntamente com a Lei da SAF, Lei das S/A, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Sociedade a partir desta data.

E, por estarem assim justos e acordados, os acionistas lavram, datam e assinam o presente instrumento utilizando ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação, as quais serão parte integrante deste instrumento.

Esse instrumento, após a transcrição em livro próprio, foi emitido em VIA ÚNICA, e será assinado eletronicamente com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, art. 36, I e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

Acionistas:

- **RICARDO VAN HAANDEL GRAZIANO**
- **ALINE VAN HAANDEL GRAZIANO**

Advogado:

- **Octávio Souto Vidigal Filho** – OAB/SP nº 245.047

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
630.215/22-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530060297-8

JUCESP
21 OUT 2022
SEDE

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO I

Lista de Conversão de Quotas em Ações Ordinárias Representativas do Capital Social
SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Em virtude da transformação de **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE LTDA**. em sociedade anônima do futebol, sob a denominação de **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, as 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade foram convertidas em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas por eles possuídas:

Nome, Qualificação e Domicílio	Nº de quotas sociais detidas	Nº de ações ordinárias recebidas	Valor Total de ações ordinárias recebidas (R$)	Forma de integralização
RICARDO VAN HAANDEL GRAZIANO, brasileiro, empresário, solteiro nascido em 22/11/2000, portador da cédula de identidade RG nº 37.557.057, inscrito no CPF/ME sob o nº 430.364.138-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Goitacaz, nº 76, Santa Cecília, CEP 01232-030;	**1.499.999**	**1.499.999**	**1.499.999,00**	Valor correspondente às quotas convertidas em ações, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional
ALINE VAN HAANDEL GRAZIANO, brasileira, estudante, solteira, nascida em 06 de novembro de 1998, portadora da cédula de identidade RG nº 37.524.224 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 430.364.108-13, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Goitacaz, nº 76, Santa Cecília, CEP 01232-030	**1**	**1**	**1,00**	Valor correspondente às quotas convertidas em ações, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional
Total	**1.500.000**	**1.500.000**	**1.500.000,00**	-

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

Acionistas:

RICARDO VAN HAANDEL GRAZIANO

ALINE VAN HAANDEL GRAZIANO

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o Sr. **ANTONIO MORENO NETO**, brasileiro, engenheiro e administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.293.078 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 636.892.358-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Chibata Miyakoshi, nº 300, apto 41-A, Paraíso do Morumbi, CEP 05705-170, toma posse de cargo de membro do Conselho de Administração do **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **ANTONIO MORENO NETO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO MORENO NETO
Conselheiro

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO III

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o Sr. **GIANCARLO ANTONY GRAZIANO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/08/1994, portador da cédula de identidade RG nº 39.298.546 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 417.803.048-54, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Ásia, nº 108, apto 34, Cerqueira César, CEP 05413-030, toma posse de cargo de membro do Conselho de Administração do **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **GIANCARLO ANTONY GRAZIANO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

GIANCARLO ANTONY GRAZIANO
Conselheiro

Clicksign

JUCESP
21 19 02

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o Sr. **NELSON DE JESUS ZANARDI**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 12.476.626 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.018.678-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Claudio Xavier, nº 6, Jardim de Lorenzo, CEP 03715-120, toma posse de cargo de membro do Conselho de Administração do **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **NELSON DE JESUS ZANARDI** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

NELSON DE JESUS ZANARDI
Conselheiro

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO V

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o **Sr. YUKIO NAGAY**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.335.287 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 668.014.868-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Clóvis de Oliveira, nº 259, apto 91, Vila Progredior, CEP 05616-000, toma posse de cargo de membro do Conselho Fiscal de **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **YUKIO NAGAY** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

YUKIO NAGAY
Conselheiro

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO VI

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o Sr. **ROBERTO MULLER MORENO**, brasileiro, advogado e administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3.293.077-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 444.761.598-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Monte Mor, nº 225, apto 64, Real Parque, CEP 05687-010, toma posse de cargo de membro do Conselho Fiscal de **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.,** sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **ROBERTO MULLER MORENO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

ROBERTO MULLER MORENO
Conselheiro

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO VII

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o Sr. **PAULO ROGÉRIO TRIVELLATO**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.858.379-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.453.288-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barbosa Vilas Boas, nº 46, Jardim das Flores, CEP 04904-140, toma posse de cargo de membro do Conselho Fiscal de **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **PAULO ROGÉRIO TRIVELLATO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

PAULO ROGÉRIO TRIVELLATO
Conselheiro

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO VIII

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o Sr. **PEDRO LIMA PARREIRA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 11 de dezembro de 1994, portador da cédula de identidade RG nº 57.987.346 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.283.536-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Piauí, nº 77, apto 41, Higienópolis, CEP 01241-001, toma posse de cargo de membro suplente do Conselho Fiscal de **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.,** sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **PEDRO LIMA PARREIRA** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

PEDRO LIMA PARREIRA
Conselheiro Suplente

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO IX

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o Sr. **FRANK ALEXANDRE DE MENEZES**, brasileiro, gerente de faturamento, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.134.864-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.765.368-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Júlio César Moreira, nº 1.040, Jardim Rodolfo Pirani, CEP 08310-160, toma posse de cargo de membro suplente do Conselho Fiscal de **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **FRANK ALEXANDRE DE MENEZES** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

FRANK ALEXANDRE DE MENEZES
Conselheiro Suplente

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO X

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.
CNPJ/ME nº 07.157.468/0001-33

Neste ato, o Sr. **ABELICIO GABRIEL SOBRINHO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.599.423 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 133.069.768-57, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 39, Santo Antônio, CEP 06132-100, toma posse de cargo de membro suplente do Conselho Fiscal de **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.,** sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.157.468/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.523.761, em 05/01/2005, para o qual foi eleito por meio do 14º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, celebrado em 08 de setembro de 2022, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 08 de setembro de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **ABELICIO GABRIEL SOBRINHO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

ABELICIO GABRIEL SOBRINHO
Conselheiro Suplente

Clicksign

JUCESP
21 10 22

ANEXO XI

"ESTATUTO SOCIAL DO
SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade anônima do futebol é denominada **SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, podendo se utilizar, abreviadamente, do nome SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE; é originada da transformação da empresa SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE LTDA. e se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 14.193/2021 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Único. A Companhia se sujeita a todas as normas, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações, portarias e instruções normativas da Federação Paulista de Futebol ("FPF"), da Confederação Brasileira de Futebol ("CBF"), da Confederação Sul-Americana de Futebol ("CONMEBOL") e da Federação Internacional de Futebol ("FIFA").

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Rua José Versolato, nº 101, Bloco A, Sala 121, Centro, CEP 09750-730, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, podendo abrir e manter filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Assembleia Geral e observados os termos deste Estatuto Social, a Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, representações ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS ENTIDADES

Artigo 4º. A Companhia poderá participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, no território nacional, cujo objeto seja conexo ao futebol, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021.

CAPÍTULO III
DO OBJETO SOCIAL

Artigo 5º. A Companhia tem por objeto as seguintes atividades:

Clicksign

JUCESP
21 10 22

a) Gerir a atividade de manifestação formal da prática desportiva do futebol, feminino e masculino, de modo profissional e não profissional, como permitido na legislação vigente, com todos os benefícios legais inerentes as atividades de uma entidade de prática desportiva;

b) Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional da modalidade de futebol, feminino e masculino, inclusive com capacitação para receber recursos da renúncia fiscal, incentivos fiscais, convênios, parcerias e contribuição de terceiros;

c) Administrar nos termos dos artigos 42 e 87, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a exploração do nome, da marca, dos símbolos, da sede e das imagens da Companhia, inclusive as decorrentes de espetáculo desportivo;

d) Licenciar os produtos derivados de exploração do nome, marca e símbolo da entidade de prática desportiva;

e) Requerer a filiação direta em qualquer entidade de administração do desporto ou liga, pertencente ao Sistema Nacional do Desporto, bem como participar dos campeonatos, torneios, copas, competições ou partidas por elas organizadas, na modalidade de futebol de prática profissional e não profissional;

f) Contratar, ceder, doar, receber por cessão, devolver e resilir contratos de toda natureza com atletas e demais profissionais integrantes da comissão técnica e afins, de qualquer modalidade de prática do desporto de rendimento, inclusive com estrangeiros;

g) Administrar a exploração do nome, apelido desportivo, voz e imagem dos atletas e demais profissionais integrantes da comissão técnica e afins, contratados, quando devidamente autorizados;

h) Licenciar na forma como acima prevista, os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da Companhia;

i) Firmar convênios de toda espécie com entidades de direito público ou privado visando a consecução dos objetivos sociais, desportivos e educacionais;

j) Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas e administrativas;

k) Gerenciar carreira e demais atos inerentes à assessoria prestada a terceiros;

l) Demais atos de administração desportiva, bem como aquele de prestação de serviços, gerenciamento, licenciamento e representação desportiva, inerentes aos objetivos acima elencados; e

m) Administrar centros de formação de atletas nos termos da legislação vigente, com captação de recursos dos programas de renúncia fiscal, bolsa escola, bolsa aprendizagem, bem como firmar convênio com os entes públicos.

Parágrafo Único – Para os efeitos desportivos a Companhia adotará as cores **PRETA, AMARELA** e **BRANCA**.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000,00 (um milhão, quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Clicksign

JUCESP
21 10 22

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada uma delas.

Parágrafo Terceiro Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital, na proporção das ações detidas pelos mesmos, observado o procedimento descrito no Capítulo VIII deste Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, até o montante do saldo de lucro e reservas, com exceção da reserva legal, sem redução do capital social, observados os requisitos estabelecidos pelo artigo 30, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia prestarão declaração de desimpedimento contemplando os termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 5º, §1º, da Lei nº 14.193/2021.

Artigo 8º. Os Diretores, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal poderão perceber uma remuneração mensal a título de *pro labore*, que será levada a débito da conta de despesas da Companhia, cujo valor será fixado anualmente pela Assembleia Geral.

Seção I
Diretoria

Artigo 9º. A Diretoria será composta 1 (um) e no máximo 3 (três) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a investidura de seus sucessores, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo Em caso de vacância de cargo de Diretoria, em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração promoverá a eleição

Clicksign

JUCESP
21 10 22

do substituto para completar o mandato do substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que provocou a vacância.

Artigo 10. A Diretoria compete a administração e gerência da Companhia e a execução de todos os atos de gestão, nos termos dos deveres e poderes a ela conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social, incluindo, sem limitação, a representação da Companhia perante Federações e Confederações Desportivas, Tribunais de Justiça Desportivo, Tribunais de Justiça Comum, instituições financeiras e entidades da administração pública brasileira, podendo, para tanto, assinar documentos, realizar operações e praticar todos os atos relativos ao objeto social da Companhia. A Diretoria deverá seguir e implementar e fazer observar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único Todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia em seu nome, em desacordo com as disposições deste Estatuto Social, serão considerados excessos de administração, em especial a assunção de obrigações em favor de terceiros estranhos à Companhia e alienação de bens da Companhia, sendo nulos de pleno direito e sem efeito em relação a terceiros.

Artigo 11. A Companhia considerar-se-á obrigada pela assinatura de 1 (um) Diretor ou de 1 (um) procurador constituído nos termos do Art. 12, abaixo, observadas as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Único A celebração de contratos de empréstimos junto a instituições financeiras ou outros estabelecimentos de crédito, em qualquer de suas carteiras, outorgando em garantia, penhor industrial ou mercantil quaisquer bens pertencentes à Companhia, hipotecas de bens, bem como alienação de bens móveis e imóveis pertencentes à Companhia dependerá de autorização prévia, por escrito, de ao menos 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Sociedade, autorização essa que poderá ser formalizada em Reunião do Conselho de Administração ou mediante envio de carta registrada ou e-mail dirigido à Diretoria.

Artigo 12. A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la em quaisquer fins lícitos, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 1 (um) Diretor, deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e deverão ser outorgadas por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. O substabelecimento de procuração com poderes *ad negotia* é proibido.

Clicksign

JUCESP
21 10 22

Seção II
Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, e eleitos pelos acionistas, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, prorrogável até a investidura de seus sucessores, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral elegerá seu substituto em reunião especialmente convocada para este fim, a realizar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento que provocou a vacância. O mandato do novo membro encerrar-se-á na data em que expirar o mandato dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida, ou, ainda, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, desde que todos os membros assinem a ata respectiva ao final da reunião. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante comunicação, por escrito, expedida por qualquer de seus membros, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo considerado presente à reunião o membro do Conselho que enviar aos demais membros seu voto, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas em tal reunião.

Parágrafo Terceiro. Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que tiver enviado seu voto por escrito.

Parágrafo Quarto. As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum qualificado para aprovação.

Clicksign

JUCESP
21 10 22

Artigo 15. Ao Conselho de Administração compete:

(i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
(ii) Eleger e destituir Diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores da Companhia;
(iii) Deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou no exterior;
(iv) Fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
(v) Convocar Assembleias Gerais;
(vi) Analisar e manifestar-se sobre os relatórios e contas da Diretoria;
(vii) Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
(viii) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
(ix) Deliberar sobre a emissão pública ou privada de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, pela Companhia, até o limite do capital autorizado; e
(x) Autorizar previamente os atos referidos no Parágrafo Único ao Artigo 11 deste Estatuto Social.

Seção III
Conselho Fiscal

Artigo 16. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes ou não no País e eleitos pelos acionistas, com mandato unificado de 3 (três) anos, prorrogável até a investidura de seus sucessores, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal, será escolhido membro suplente para exercer o cargo até eleição do novo titular.

Parágrafo Terceiro. A substituição de membro do Conselho Fiscal por suplente se dará em qualquer oportunidade em que o respectivo membro efetivo estiver impossibilitado de comparecer à reunião.

Artigo 17. Ao Conselho Fiscal compete:

(i) Acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria;
(ii) Emitir pareceres sobre os demonstrativos financeiros, operações financeiras envolvendo a Companhia, bem como os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria;
(iii) Examinar, fiscalizar e analisar, periodicamente ou a qualquer tempo, os livros contábeis, documentos, contratos, balancetes e demais demonstrações financeiras da Companhia;

Clicksign

JUCEMG
21/10/22

(iv) Apresentar pareceres, por escrito, sempre que solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria ou Conselho de Administração acerca de temas de interesse da Companhia;

(v) Solicitar a qualquer membro da Diretoria as informações e esclarecimentos necessários a elaboração de seus pareceres;

(vi) Lavrar em livro próprio as atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos, enviando cópia à Diretoria;

Artigo 18. O Conselho Fiscal reunir-se-á ao menos uma vez por ano, para examinar os livros, balancetes e outros documentos da Diretoria, verificando se na arrecadação de receita e na sua aplicação foram satisfeitas as condições exigidas pelo Estatuto e interesses sociais.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, de própria iniciativa ou sempre que for solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria ou Conselho de Administração, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

CAPÍTULO VI
ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 19. As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas na sede da Companhia ou de forma digital, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Artigo 20. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou por qualquer acionista, mediante notificação enviada a todos os acionistas e publicada na forma prevista neste Estatuto Social, que deverá, necessariamente, conter a ordem do dia, ainda que de forma resumida, data, hora e local. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou qualquer outra forma escrita com comprovante de recebimento, com 8 (oito) dias de antecedência da Assembleia.

Parágrafo Primeiro Não obstante as disposições do *caput* deste Artigo, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia, sendo considerado presente o acionista que enviar aos demais seu voto, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas em Assembleia.

Parágrafo Segundo As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

Parágrafo Terceiro Exceto conforme estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Clicksign

JUCESP
21 10 22

Artigo 21. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou este Estatuto Social exigirem quórum qualificado para aprovação.

Parágrafo Único Dependerão da aprovação expressa de acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral acerca das seguintes matérias:

(i) Abertura do capital da Companhia ou de suas controladas ou coligadas;
(ii) Fusão, cisão, incorporação, incluindo incorporação de ações, ou transformação da Companhia;
(iii) Alteração do Estatuto Social da Companhia;
(iv) Dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência da Companhia ou de suas controladas ou coligadas;
(v) Distribuição de lucros e dividendos da Companhia;
(vi) Alteração do número de membros da administração da Companhia ou da sua remuneração.
(vii) Resgate ou aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, conforme exigido por lei, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício.

Artigo 23. O lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro A Companhia poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, e por deliberação da Assembleia Geral, distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

Parágrafo Segundo Por deliberação unânime dos acionistas em Assembleia Geral, poderão os lucros não serem distribuídos, ficando mantidos em suspenso no exercício ou nos subsequentes para distribuição futura ou eventual incorporação ao capital.

CAPÍTULO VIII
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 24. Caso qualquer dos acionistas deseje ceder e transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, as ações que detenha na Companhia, deverá primeiro oferecer referidas ações aos demais acionistas, os quais terão direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro. Referido direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de comunicação do acionista cedente a respeito da cessão e

Clicksign

JUCESP
21 10 22

transferência de ações. O não exercício do direito de preferência possibilitará ao acionista cedente negociar a cessão e transferência de ações junto a terceiros.

Parágrafo Segundo. A cessão e transferência de ações efetuada em desacordo com as regras contidas neste Capítulo será considerada nula e sem qualquer efeito em relação à Companhia e aos demais acionistas.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25. Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia poderá ser liquidada nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, que deverá, em qualquer hipótese, determinar a forma da liquidação, bem como nomear o liquidante, determinando-lhe a remuneração. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Companhia, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 26. A Companhia a qualquer tempo poderá expandir seus objetivos sociais com a finalidade de gerir a atividade de manifestação formal de prática desportiva de todas as modalidades, de modo profissional e não profissional, como permitido na legislação vigente, com todos os benefícios legais inerentes às atividades de uma entidade de prática desportiva.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. Todas as publicações ordenadas por lei serão realizadas de forma eletrônica, mantidas no sítio eletrônico da Companhia pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.193/2021.

Artigo 28. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 29. A Companhia, seus acionistas e os membros da sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal devem observar e fazer com que sejam cumpridas as regras e disposições inscritas em quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

Clicksign

JUCESP
21 10 22

CAPÍTULO XI
DO FORO

Artigo 30. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo do Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.

Esse instrumento. após a transcrição em livro próprio, foi emitido em VIA UNICA, e será assinado eletronicamente com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2. de 24 de agosto de 2001, conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, art. 36, I e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2022.

Acionistas:

- **RICARDO VAN HAANDEL GRAZIANO**
- **ALINE VAN HAANDEL GRAZIANO**

Advogado:

- **Octávio Souto Vidigal Filho** – OAB/SP nº 245.047

* * *

Clicksign

Clicksign

JUCESP

São Bernardo - ACS Tansformação em SAF- VFinal_CSMV_A_234992v6.docx

Documento número #cd901b41-6f6f-4aae-99c7-16ad8b04226e

Assinaturas

Ricardo Van Haandel Graziano
CPF: 430.364.138-39
Assinou em 28 set 2022 às 12:54:41


Ricardo Van Haandel Graziano

Aline Van Haandel Graziano
CPF: 430.364.108-13
Assinou em 26 set 2022 às 16:25:48


Aline Van Haandel Graziano

Antonio Moreno Neto
CPF: 636.892.358-04
Assinou em 23 set 2022 às 17:13:19


Antonio Moreno Neto

Giancarlo Antony Graziano
CPF: 417.803.048-54
Assinou em 26 set 2022 às 13:59:17


Giancarlo Antony Graziano

Nelson de Jesus Zanardi
CPF: 011.018.678-84
Assinou em 23 set 2022 às 16:23:00


Nelson de Jesus Zanardi

Yukio Nagay
CPF: 668.014.868-53
Assinou em 26 set 2022 às 11:33:24


Yukio Nagay

Roberto Muller Moreno
CPF: 444.761.598-34
Assinou em 25 set 2022 às 08:59:45


Roberto Muller Moreno

Clicksign

JUCESP
21 10 22

Paulo Rogério Trivellato
CPF: 036.453.288-23
Assinou em 23 set 2022 às 16:11:55


Paulo Rogério Trivellato

Pedro Lima Parreira
CPF: 125.283.536-18
Assinou em 26 set 2022 às 16:38:00


Pedro Lima Parreira

Frank Alexandre de Menezes
CPF: 118.765.368-37
Assinou em 26 set 2022 às 16:43:37


Frank Alexandre de Menezes

Abelicio Gabriel Sobrinho
CPF: 133.069.768-57
Assinou em 26 set 2022 às 16:47:19


Abelicio Gabriel Sobrinho

Octavio Souto Vidigal Filho
CPF: 278.528.568-96
Assinou em 23 set 2022 às 16:35:16


Octavio Souto Vidigal Filho

Log

23 set 2022, 16:04:21	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 criou este documento número cd901b41-6f6f-4aae-99c7-16ad8b04226e. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2022 (15:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 set 2022, 16:04:33	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: Ri_grazi@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Van Haandel Graziano e CPF 430.364.138-39.
23 set 2022, 16:04:33	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: aline.vanhaandel@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Van Haandel Graziano e CPF 430.364.108-13.

	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: catalu1951@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Moreno Neto e CPF 636.892.358-04.
	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: giancarlo.graziano@magnumgroup.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giancarlo Antony Graziano e CPF 417.803.048-54.
23 set 2022, 16:04:33	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: nelson.zanardi@magnumgroup.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson de Jesus Zanardi e CPF 011.018.678-84.
23 set 2022, 16:04:33	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: yukio.nagay@magnumgroup.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yukio Nagay e CPF 668.014.868-53.
23 set 2022, 16:04:33	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: robbymoreno1@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Muller Moreno e CPF 444.761.598-34.
23 set 2022, 16:04:33	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.trivellato@magnumgroup.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Rogério Trivellato e CPF 036.453.288-23.
23 set 2022, 16:04:33	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.parreira@magnumgroup.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Lima Parreira e CPF 125.283.536-18.
23 set 2022, 16:04:33	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: frankmenezes25@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Frank Alexandre de Menezes e CPF 118.765.368-37.

	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: abeliciosobrinho@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Abelicio Gabriel Sobrinho e CPF 133.069.768-57.
	Operador com email ovidigal@csmv.com.br na Conta d3edd813-6ae8-4648-95d6-1c30880c3021 adicionou à Lista de Assinatura: ovidigal@csmv.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Octavio Souto Vidigal Filho.
23 set 2022, 16:11:55	Paulo Rogério Trivellato assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.trivellato@magnumgroup.com.br. CPF informado: 036.453.288-23. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8774a7(...), vide anexo 23 set 2022, 16-11-55.png. IP: 104.28.63.45. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2022, 16:23:00	Nelson de Jesus Zanardi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nelson.zanardi@magnumgroup.com.br. CPF informado: 011.018.678-84. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 00c194(...), vide anexo 23 set 2022, 16-23-00.png. IP: 177.8.160.67. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2022, 16:35:17	Octavio Souto Vidigal Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ovidigal@csmv.com.br. CPF informado: 278.528.568-96. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 970ef4(...), vide anexo 23 set 2022, 16-35-16.png. IP: 187.11.126.170. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2022, 17:13:20	Antonio Moreno Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail catalu1951@gmail.com. CPF informado: 636.892.358-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 71e4dc(...), vide anexo 23 set 2022, 17-13-19.png. IP: 187.90.220.237. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 set 2022, 08:59:46	Roberto Muller Moreno assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail robbymoreno1@gmail.com. CPF informado: 444.761.598-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c3b3a1(...), vide anexo 25 set 2022, 08-59-45.png. IP: 189.121.202.173. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 set 2022, 11:33:25	Yukio Nagay assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yukio.nagay@magnumgroup.com.br. CPF informado: 668.014.868-53. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 57df2f(...), vide anexo 26 set 2022, 11-33-24.png. IP: 177.8.160.67. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 set 2022, 13:59:18	Giancarlo Antony Graziano assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail giancarlo.graziano@magnumgroup.com.br. CPF informado: 417.803.048-54. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7407a8(...), vide anexo 26 set 2022, 13-59-17.png. IP: 179.99.125.123. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 set 2022, 16:25:49	Aline Van Haandel Graziano assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.vanhaandel@gmail.com. CPF informado: 430.364.108-13. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 325632(...), vide anexo 26 set 2022, 16-25-48.png. IP: 177.141.17.139. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 set 2022, 16:38:01	Pedro Lima Parreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.parreira@magnumgroup.com.br. CPF informado: 125.283.536-18. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ac8c9d(...), vide anexo 26 set 2022, 16-38-00.png. IP: 177.8.160.67. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Frank Alexandre de Menezes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail frankmenezes25@gmail.com. CPF informado: 118.765.368-37. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 02bc2a(...), vide anexo 26 set 2022, 16-43-37.png. IP: 177.8.160.67. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Abelicio Gabriel Sobrinho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail abeliciosobrinho@gmail.com. CPF informado: 133.069.768-57. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c2048(...), vide anexo 26 set 2022, 16-47-19.png. IP: 177.8.160.67. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Ricardo Van Haandel Graziano assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Ri_grazi@hotmail.com. CPF informado: 430.364.138-39. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a1e8c4(...), vide anexo 28 set 2022, 12-54-41.png. IP: 186.232.61.4. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cd901b41-6f6f-4aae-99c7-16ad8b04226e.

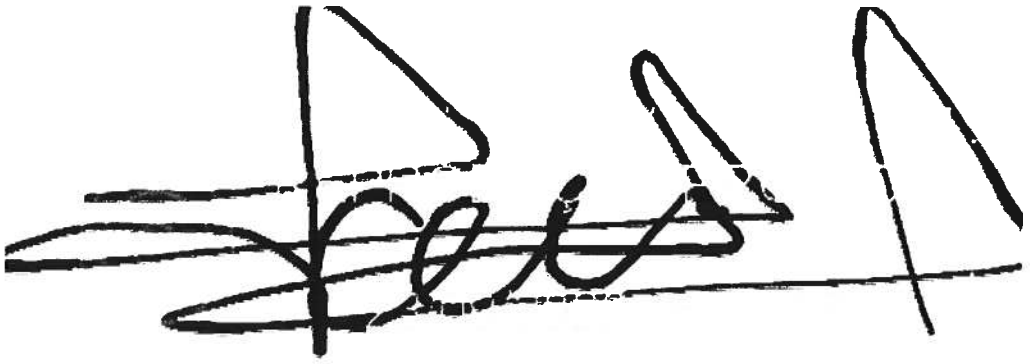
ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cd901b41-6f6f-4aae-99c7-16ad8b04226e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP
21 10 22

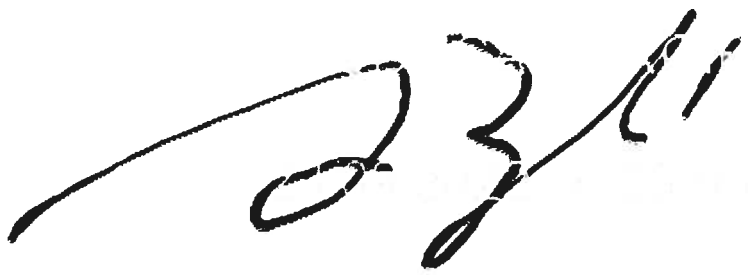
Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

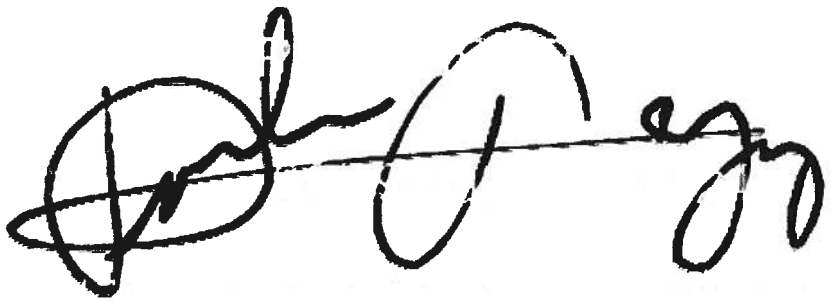
Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

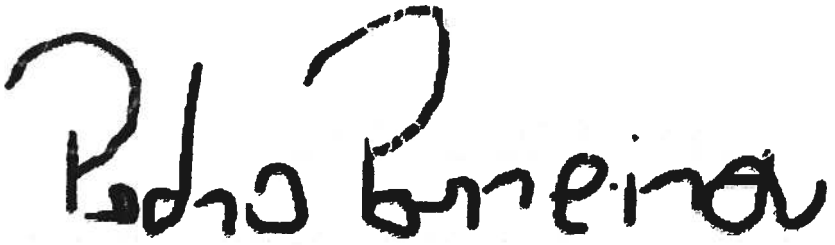
Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:



Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:

Abelardo Gabriel Sobrinho

Reprodução proibida

JUCESP
21 10 22

Anexo:

Ricardo V.H. Graziano

Reprodução proibida